

Goiânia, 08 de Abril de 2020

## **Nota Informativa – Uso Racional de Equipamento de Proteção Individual (EPI) nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia**

Em virtude da pandemia do COVID-19, incluindo a confirmação da transmissão comunitária, e o consequente aumento da utilização de EPI, percebe-se dificuldades no fornecimento, na compra/aquisição e manutenção do estoque desses insumos em nível nacional assim como na SMS de Goiânia. Neste sentido, esta nota tem como finalidade orientar os profissionais das áreas administrativas e dos serviços de saúde quanto à utilização adequada e racional dos EPI, mantendo estes sempre disponíveis na assistência direta ao paciente. Seguem as recomendações conforme a Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 (atualizada em 31/03/2020):

- As máscaras devem ser utilizadas para evitar a contaminação do nariz e boca do profissional por gotículas respiratórias, quando este atuar a uma distância inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus. Assim, estas devem ser utilizadas **por pacientes com sintomas de infecção respiratória** (tosse, espirros, dificuldade para respirar) e por **profissionais de saúde e profissionais de apoio que prestarem assistência a menos de 1 metro do paciente** suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus.
- Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como a prática de higiene das mãos. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover e descartar. O uso da máscara cirúrgica deve vir acompanhado de outras medidas igualmente relevantes que devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%, antes e após a utilização das máscaras.
- **Não há indicação da utilização de máscara cirúrgica nas áreas administrativas, onde não há contato com o paciente.**
- Profissionais administrativos, seguranças e recepcionistas, que entrem em contato com os pacientes deverão manter distanciamento de no mínimo um metro do paciente, oferecendo-lhe máscara cirúrgica em caso de sintomas gripais, caso não seja possível manter o distanciamento, deverão usar a máscara cirúrgica.
- Na atividade de recepção, da atenção primária à saúde/unidade básica de saúde/estratégia de saúde da família e serviços de urgência/emergência (CAIS/UPA), recomenda-se organizar *Fast Track* (fila rápida), para identificação de casos de síndrome gripal. Os pacientes com sintomas respiratórios serão abordados como casos suspeitos. O profissional que estará nessa triagem, deverá utilizar e oferecer a máscara cirúrgica aos pacientes e acompanhantes com sintomas respiratórios. Encaminhar os pacientes suspeitos à recepção, onde o atendente exclusivo para essa função deverá estar de máscara cirúrgica, caso não consiga manter a distância mínima de 1 metro.
- **Conforme as últimas recomendações as máscaras cirúrgicas deverão ser trocadas quando tornarem-se sujas ou úmidas, não havendo frequência delimitada para sua troca.**

- **NÃO utilizar máscara cirúrgica sobreposta à máscara N95 ou equivalente, pois além de não garantir proteção de filtração ou de contaminação, também pode levar ao desperdício de mais um EPI, o que pode ser muito prejudicial em um cenário de escassez.**
- A máscara N95/PFF2 ou equivalente, deverá ser utilizada em procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc. **Assim, as máscaras N95/PFF2 não devem ser utilizadas em áreas administrativas ou em procedimentos em que não há geração de aerossóis.**
- Excepcionalmente, devido a alta demanda por máscaras N95/PFF2 causada pela emergência de saúde pública da COVID19, as máscaras de proteção respiratória (N95/PFF2 ou equivalente) poderão ser usadas por período maior ou por um número de vezes maior que o previsto pelo fabricante, desde que sejam utilizadas pelo mesmo profissional e que sejam seguidas, minimamente, as recomendações da Nota Técnica nº4 da ANVISA, disponível no link: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica-n-04-2020-gvims-ggtes-anvisa-atualizada>
- Para minimizar a contaminação da máscara N95/PFF2 ou equivalente, se houver disponibilidade, o profissional de saúde poderá utilizar um protetor facial (face shield), pois este equipamento protegerá a máscara de contato com as gotículas expelidas pelo paciente.
- O serviço de saúde deve elaborar Protocolo com orientações para os profissionais de saúde, sobre o uso, retirada, acondicionamento, avaliação da integridade, tempo de uso e critérios para descarte das máscaras N95/PFF2 ou equivalente. Este Protocolo deve ser definido pelo gestor do serviço de saúde em conjunto com as equipes assistenciais.
- As luvas e aventais devem ser utilizados durante o contato direto com o paciente suspeito ou confirmado de COVID 19 bem como no manuseio de equipamentos e superfícies próximas. Os profissionais devem se paramentar imediatamente antes do contato com o paciente e desparamentar logo após o uso. **Portanto, recomenda-se realizar triagem prévia ao atendimento, caso seja possível, para a definição do uso correto dos EPI.**
- Não utilizar duas luvas para o atendimento dos pacientes, esta ação não garante mais segurança à assistência.
- Avaliar a necessidade do uso de capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m<sup>2</sup>) a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc).
- Não circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI, fora da área de assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus. Os EPI devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento. Porém, caso o profissional de saúde saia de um quarto, enfermaria ou área de isolamento para atendimento de outro paciente com suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus, na mesma área/setor de isolamento, não há necessidade de trocar gorro, óculos/protetor facial e máscara. Proceder a troca somente do avental e luvas, além de higienizar as mãos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail: [dpciss2014@gmail.com](mailto:dpciss2014@gmail.com) ou fone: 3524-1552.

## Referências

1. Anvisa. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Atualizada em 31/03/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019- nCoV).
2. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID 19) na Atenção Primária à Saúde. Versão 6. Brasília-DF. 2020.

Zilah C. Pereira das Neves  
Coordenadora da COMCISS/DVISAM/SVS

Dagoberto Costa  
Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental

Yvis Mauro Fernandes Ternes  
Superintendência de Vigilância em Saúde